



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2012

*Altera o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

**Art. 1º.** O art. 11 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Art. 11 – A Câmara Municipal é composta de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com o mandato de quatro anos, sendo composta de *onze vereadores*, tendo como referencial o disposto no art. 29, IV, "b" da Constituição Federal." (NR)**

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 29 de maio de 2012.

  
Dalva da Matta Igreja  
Presidente

  
Terezinha Vizzoni Mezadri  
Vice-Presidente

  
Carlos Waldir Mulinari de Souza  
Secretário